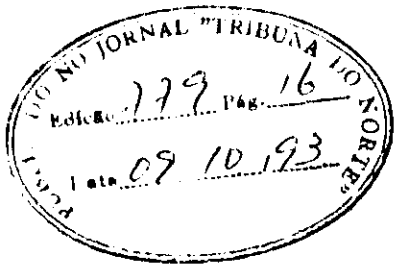
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 110
PROJETO DE LEI... 119/93
AUTORIA... Executivo

L E I Nº 100/93

PL. 119/93
Aut. 102/93

SÚMULA: Transfere a titularidade do benefício de isenção do IPTU, concedido pela Lei nº 024/91 de 22/05/91.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a transferir a Isenção de que trata o Art. 4º da Lei nº 024/91 de 22/05/91 à Empresa **EMCISA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede à rua M.M.D.C., nº 188, Sala "D", Butantã, São Paulo-SP. , inscrita no CGC/MF sob o nº 55.434.047/0001-55.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 04 dias do mês de outubro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada